



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

| | | | | | | |
|---|--|--|---|--|----------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.106.972.126-7 | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Bela Vista | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 948,6472 | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 20/06/2013 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Rio Sangradouro Br 070 Km 10 Mais 15 A Direita | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL POCONÉ | | UF MT | | |
| MÓDULO RURAL (ha) 47,3163 | Nº MÓDULOS RURAIS 19,19 | MÓDULO FISCAL (ha) 80,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 11,8580 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MT/POCONÉ | DATA REGISTRO 23/08/2012 | CNS OU OFÍCIO 1 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 16862 | REGISTRO R-1 | LIVRO OU FICHA 02 | ÁREA (ha) 948,6472 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) | | | | | | |
| REGISTRADA 948,6472 | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA 948,6472 | | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | |
|---------------------------------|--|
| NOME Pedro Domingues Zequini | CPF/CNPJ 042.240.308-37 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|---------------------------------|--|------------------------|
| CPF/CNPJ 042.240.308-37 | NOME Pedro Domingues Zequini | CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseso Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|---------------------------------|--|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024 | NÚMERO DO CCIR 66596445248 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 27/09/2024 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS 107,83 | VALOR COBRADO 107,83 | MULTA 21,57 | JUROS 2,16 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

| |
|---|
| 1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA. 2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS. |
|---|

ESCLARECIMENTOS GERAIS

| |
|---|
| 1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66. 2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL. 3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRALS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66. 5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93. 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72. 7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES. |
|---|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS

| |
|--|
| 1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91. 3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA. 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS; B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO; 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS. |
|--|



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|------------------------------|--|---|---------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 904.058.027.170-1 | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BELA VISTA | | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 290,9060 | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade Produtiva | | | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 28/11/2022 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL BR-070, sentido Cuiabá - Cáceres Km 624, à direita 18 km | | | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL POCONÉ | | UF MT | |
| MÓDULO RURAL (ha) 0,0000 | Nº MÓDULOS RURAIS 0,01 | MÓDULO FISCAL (ha) 80,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 3,6363 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MT/POCONÉ | | DATA REGISTRO 05/01/2014 | CNS OU OFÍCIO 64154 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 17914 | REGISTRO R:01 | LIVRO OU FICHA 2 | ÁREA (ha) 290,9060 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) | | | | | | | |
| REGISTRADA 290,9060 | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA 290,9060 | | | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| NOME Pedro Domingues Zequini | | CPF/CNPJ 042.240.308-37 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|---------------------------------|--|------------------------|
| CPF/CNPJ 042.240.308-37 | NOME Pedro Domingues Zequini | CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseso Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|---------------------------------|--|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024 | NÚMERO DO CCIR 62990709248 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 16/07/2024 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 37,74 | VALOR COBRADO 37,74 | MULTA 0,00 | JUROS 0,00 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

| |
|---|
| 1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA. 2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS. |
|---|

ESCLARECIMENTOS GERAIS

| |
|---|
| 1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66. 2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL. 3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66. 5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93. 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72. 7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES. |
|---|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

| |
|--|
| 1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91. 3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA. 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS; B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO; 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS. |
|--|



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

| | | | | | | |
|---|--|--|---|--|----------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.203.051.497-0 | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Bela Vista | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 710,1405 | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 29/07/2014 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sesmaria Mutun | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL POCONÉ | | | UF MT | |
| MÓDULO RURAL (ha) 60,9039 | Nº MÓDULOS RURAIS 11,66 | MÓDULO FISCAL (ha) 80,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 8,8767 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MT/POCONÉ | DATA REGISTRO 05/02/2014 | CNS OU OFÍCIO 1 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 17913 | REGISTRO 01 | LIVRO OU FICHA 02 | ÁREA (ha) 710,1405 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) | | | | | | |
| REGISTRADA 710,1405 | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA 710,1405 | | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | |
|---------------------------------|--|
| NOME Pedro Domingues Zequini | CPF/CNPJ 042.240.308-37 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|---------------------------------|---|------------------------|
| CPF/CNPJ 042.240.308-37 | NOME Pedro Domingues Zequini | CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseiro Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|---------------------------------|---|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024 | NÚMERO DO CCIR 66595644247 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 27/09/2024 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 80,88 | VALOR COBRADO 80,88 | MULTA 16,18 | JUROS 1,62 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

- ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
- TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
- SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
- AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
- O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
- FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
- ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
- O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
- O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
- A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
 - PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
 - PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.